



4 de janeiro de 2020

Paulo Abrão

Secretário Executivo

Comissão Interamericana de Direitos Humanos

Washington D.C.

Assunto: Pedido de audiência temática para o 175º período de sessões da CIDH - retrocessos na garantia do direito à liberdade de expressão, manifestação e informação no Brasil.

Prezado Doutor Abrão:

As organizações abaixo-assinadas, respeitosamente, dirigimo-nos ao Sr. e, através do Sr., à Honrável Comissão Interamericana de Direitos Humanos (doravante denominada “Comissão” ou “CIDH”), a fim de solicitar uma audiência temática, no âmbito da 175ª sessão a ser realizada de 1 de março a 10 de março de 2020 na cidade de Washington DC, Estados Unidos. A audiência é proposta com o intuito de analisar o contexto de crescentes retrocessos na garantia do direito à liberdade de expressão, manifestação e informação no Brasil, especificamente no que tange à violência contra comunicadores e os crescentes casos de violação à liberdade de imprensa, o cenário de criminalização dos movimentos sociais, às restrições à liberdade artística e cultural e ao sufocamento dos espaços de participação social e acesso à informação pública.

I. Introdução

A sociedade civil brasileira luta diariamente com o aumento do número de restrições impostas à sua atuação livre e democrática. Essas restrições ocorrem de diversas formas, tais



como: propostas legislativas¹, ações de criminalização², extinção de órgãos colegiados³, tentativas de rotular organizações sob lei antiterrorismo⁴ e excessos no uso da força durante protestos e manifestações⁵. As restrições, como tais, exacerbam o nível de violações dos direitos humanos de expressão, protesto e liberdade de reunião.

Em relação à atuação policial em protestos e manifestações, embora os anos anteriores a 2013 também tenham sido marcados pela forte repressão ao direito de protestar, houve uma sofisticação da repressão policial desde então. Antes, as autoridades policiais usavam indiscriminadamente⁶ armas com balas de borracha, bombas de efeito moral, bombas de gás lacrimogêneo e spray de pimenta. No entanto, após 2013, observa-se a utilização pelas autoridades policiais de um arsenal mais refinado e moderno, como tanques blindados⁷, caminhões com jatos de água⁸, “Robocop”⁹, entre outros, bem como novas táticas de policiamento, como o envelopamento - onde todo o ato é cercado por policiais - e o caldeirão de Hamburgo, que consiste em cercar um certo grupo de manifestantes, impedindo-os de sair, obter água e alimentos ou manter qualquer tipo de contato externo, inclusive com advogados. Além disso, há um aumento no uso de armas de fogo em protestos, além de prisões arbitrárias¹⁰.

Em 2016, foi aprovada no Brasil a Lei Antiterrorismo (Lei 13.260/2016). Atualmente, estão em trâmite no Congresso Nacional 22 propostas legislativas que pretendem alterar referida

¹ <https://projetosdelei.protestos.org/>

² <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/11/policia-prende-brigadistas-de-alter-do-chao-e-apreende-documentos-de-ong.shtml>

³ <https://www.migalhas.com.br/Quentes/17.MI304402.51045-STF+impede+Bolsonaro+de+extinguir+colegiados+criados+por+lei>

⁴ <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/11/20/mudanca-na-lei-antiterrorismo-opoe-representantes-de-movimentos-sociais>

⁵ <https://artigo19.org/5anosde2013/>

⁶ <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,pm-explodiu-uma-bomba-a-cada-sete-segundos-na-paulista,10000006953>

⁷ <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/07/choque-recebe-blindados-israelenses-no-valor-de-r-30-milhoes-em-sp.html>

⁸ <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/03/pela-1-vez-pm-usa-blindado-com-jato-dagua-para-dispersar-protesto-em-sp.html>

⁹ <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/05/pela-1-vez-policia-miliar-usa-traje-robocop-em-protesto.html>

¹⁰ <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2019/06/sem-teto-sao-paulo-prisao-arbitraria/>



lei, requerendo o aumento de condutas consideradas terroristas, promovendo penalidades mais severas, além de outras propostas para criminalizar movimentos sociais, organizações da sociedade civil, líderes e defensores de direitos humanos. Ao examinar esses projetos de lei, é possível destacar as seguintes categorias: (i) Criminalizar o 'abuso de direitos' das articulações dos movimentos sociais; (ii) O aumento no acesso aos dados das pessoas investigadas, permitindo que as autoridades acessem seus telefones celulares, mesmo sem ordem judicial; (iii) A classificação de sindicatos políticos, sociais, e manifestações religiosas como atos terroristas, dentre outros.

As eleições presidenciais de 2018 mostraram um cenário de polarização política e o uso indiscriminado e deliberado de *fake news* como estratégia eleitoral que levou o candidato de extrema direita à presidência do país. Ao mesmo tempo, o candidato eleito e seus apoiadores proferiram uma série de ataques e ameaças a jornalistas e meios de comunicação¹¹. Depois de eleito, o governo de Jair Bolsonaro passou a perseguir comunicadores e meios de comunicação, além de promover o desmonte da comunicação pública¹².

No caso da Empresa Brasil de Comunicação, o governo passou a interferir diretamente na produção jornalística, impondo censura a temas, como por exemplo a proibição de se referir ao regime militar no Brasil como ditadura¹³, além de unificar a TV Brasil (canal público mantido pela EBC) com a TV NBr (o canal estatal do governo federal), numa medida explicitamente inconstitucional¹⁴.

Um dos primeiros atos do novo governo no Brasil foi a emissão da Medida Provisória 870/2019, em janeiro passado. Este ato presidencial, que foi meses depois revogado pelo Congresso Nacional, previa a supervisão, coordenação, monitoramento e orientação das atividades e ações de organizações internacionais e organizações não-governamentais no território nacional do Brasil pela Secretaria de Governo. Entendemos que esta disposição viola a Constituição Brasileira, que em seu artigo 5º confere liberdade para as organizações agirem e apresentarem suas causas e interesses.

¹¹ <https://brazil.mom-rsf.org/br/destaques/bolsonaro-e-a-midia/>

¹² <http://www.intervozes.org.br/direitoacomunicacao/?p=30254>

¹³ <http://www.fndc.org.br/noticias/contra-a-censura-na-ebc-em-nome-da-memoria-verdade-e-justica-924891/>

¹⁴ <http://www.fndc.org.br/noticias/ebc-unifica-canais-publico-e-estatal-e-viola-constituicao-924894/>



Esse cenário é evidenciado por alguns acontecimentos recentes, tais como pronunciamentos do Executivo Federal no sentido de interpretar os massivos protestos sociais no Chile como atos terroristas, a instituição de um sistema de monitoramento de movimentos sociais e organizações de direitos humanos, a construção de estereótipos e estigmatização a partir de falsas acusações, como ocorreu, por exemplo, na prisão arbitrária dos Brigadistas de Alter do Chão acusados de incendiar a Amazônia e o projeto de lei de iniciativa do poder executivo federal que visa retirar a responsabilização dos crimes cometidos por militares no contexto de operações realizadas com base na Portaria da Garantia da Lei e da Ordem - instituto comumente usado em grandes manifestações, rebeliões em presídios e em intervenções federais em bairros periféricos nas grandes capitais.

No tema do acesso a informações, o governo federal editou em janeiro o Decreto 9.960/2019, alterando a implementação da Lei de Acesso a Informações Públicas no Executivo federal de forma a ampliar a quantidade de agentes públicos habilitados a classificar documentos no mais alto grau de sigilo (ultrassecreto, válido por até 50 anos). Após pressão da sociedade civil combinada à perspectiva de uma derrota no Congresso Nacional, o Decreto foi revogado, mas a propensão ao sigilo se mantém no governo federal¹⁵.

II. Cenário de ameaças e violência a jornalistas e comunicadores

Mesmo com o fim da censura oficial a meios de comunicação e o início da redemocratização do país em 1984, comunicadores e meios brasileiros enfrentam violência, censura judicial e restrições à sua atuação. A impunidade de violações contra comunicadores permanece.

O estudo “Violência Contra Comunicadores no Brasil”¹⁶ realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e publicado em abril de 2019 mapeou 64 casos de comunicadores assassinados no país entre 1995 e 2018, dos quais 43 desde 2010. Ao se considerar os

¹⁵<https://oglobo.globo.com/brasil/gabinete-de-seguranca-institucional-trava-acesso-documentos-publicos-da-abin-24098857>

¹⁶<https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2019/Violencia-contra-comunicadores-no-Brasil-VERSAO-FINAL-.pdf>



últimos 10 anos, o Brasil é o segundo país da América Latina com o maior número de casos de jornalistas assassinados na região, atrás apenas do México.

O Brasil aparece entre os dez países no mundo com maior impunidade em casos de assassinatos de comunicadores, de acordo com o relatório do Comitê para a Proteção dos Jornalistas (CPJ)¹⁷, publicado em novembro de 2019, e se encontra na 105ª posição entre 180 países no Ranking Mundial da Liberdade de Imprensa¹⁸, elaborado anualmente pela Repórteres sem Fronteiras (RSF). A Artigo 19 destacou na mais recente edição do Relatório Global de Expressão 2018/2019¹⁹, divulgado em dezembro de 2019, que o Brasil registrou nos últimos três anos (2015-2018) a terceira maior queda na métrica desenvolvida pela organização entre os 161 países cobertos pelo indicador XpA, atrás apenas da Polônia e Nicarágua.

Nesse contexto, a intensificação dos ataques à imprensa observada desde a campanha eleitoral de 2018 é particularmente preocupante. A proliferação de estratégias de desinformação e o discurso oficial cada vez mais orientado pela crítica a jornalistas e meios de comunicação alavancam a desconfiança para com o jornalismo e aprofundam a deterioração das condições para o livre exercício da atividade. Esta desconfiança se materializa em discursos de ódio, campanhas de difamação e processos judiciais abusivos, que são diretamente promovidos ou incentivados por autoridades públicas das mais altas esferas do Estado.

Ao longo de 2018, a Abraji (Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo) registrou mais de 150 casos ²⁰de violações contra jornalistas em contexto político-eleitoral. A maioria (82) foi observada em ambiente digital, dentro de dois eixos principais: a exposição, em redes sociais, de informações pessoais e/ou imagens de jornalistas, associadas a desinformação ou discurso estigmatizante; a incitação e a prática de assédio direcionado a jornalistas e

¹⁷ <https://cpj.org/reports/2019/10/getting-away-with-murder-killed-justice.php>

¹⁸ <https://rsf.org/pt/classificacao>

¹⁹ <https://infogram.com/xpa-201819-1h7k235vq0jg6xr?live>

²⁰ <https://abraji.org.br/noticias/abraji-registra-156-casos-de-agressoes-a-jornalistas-em-contexto-politico-eleitoral-em-2018>



comunicadores - a indicação ou link para o perfil de um profissional em redes sociais com a orientação de provocar, ofender ou promover a derrubada do perfil.

Segundo o Relatório da Violência de 2019, elaborado pela Fenaj - Federação Nacional dos Jornalistas, quase dez ataques por mês foram desferidos pelo presidente Jair Bolsonaro a profissionais jornalistas, a veículos de comunicação e à imprensa em geral, em seu primeiro ano à frente do País. A Federação aponta um total de 116 declarações contra a imprensa em 2019. Foram 11 ataques a jornalistas, e 105 tentativas de descredibilização da imprensa. Esse monitoramento inclui apenas os pronunciamentos registrados por escrito nos meios oficiais do presidente, que são o twitter e as entrevistas e discursos transcritos no site do Planalto. Por isso, o número de ataques ao jornalismo é ainda maior que o já verificado até aqui. No dia 20 de dezembro, Bolsonaro fez violentos ataques a jornalistas em entrevista na portaria do Palácio da Alvorada, de teor homofóbico e pessoal a profissionais que estavam ali simplesmente exercendo seu dever de ofício.²¹

Desde que foi eleito, o atual presidente Jair Bolsonaro manteve e intensificou o discurso crítico à imprensa adotado durante a campanha, tratando como inimigos os meios de comunicação que publicam reportagens e análises que expõem negativamente seu governo. Ao longo do seu primeiro ano de mandato iniciado em janeiro de 2019, o presidente deu declarações públicas e usou desinformação para desmoralizar o jornalismo no país. Em redes sociais, endossou e deu visibilidade a perfis que fazem o mesmo, caluniando e expondo indevidamente jornalistas. Em um cenário marcado por uma forte polarização, a postura do chefe do Executivo federal amplificou o ambiente de hostilidade em que trabalham os jornalistas do país.

Um caso notório envolveu a repórter Patrícia Campos Mello, da Folha de S. Paulo, em meados de outubro de 2018. Após publicar uma reportagem em que revelou o uso, por empresários, de envio massivo de fake news via WhatsApp para beneficiar a candidatura de Jair Bolsonaro - prática ilegal de acordo com a legislação eleitoral brasileira -, a jornalista recebeu ameaças de morte²², teve o telefone hackeado e foi alvo de milhares de mensagens ofensivas e

²¹ <https://fenaj.org.br/ano-se-encerra-com-116-ataques-de-bolsonaro-a-imprensa/>

²² <https://abraji.org.br/noticias/reporter-da-folha-e-alvo-de-assedio-direcionado-e-ameacas-nas-redes-sociais-apos-publicacao-de-reportagem>



intimidadoras. A origem da campanha de descredibilização aponta para apoiadores anônimos do agora presidente e de seus filhos, que multiplicaram e endossaram as práticas por meio de comentários estigmatizantes à reportagem, à repórter e ao meio de comunicação.

Logo após vencer as eleições, o atual presidente demonstrou que não recuaria dessa abordagem hostil à imprensa. Em 29 de outubro, referiu-se à Folha de S. Paulo desta maneira, em entrevista:²³ “no que depender de mim, imprensa que se comportar dessa maneira indigna não terá recursos do governo federal”. Ele se referia a, além da já mencionada reportagem sobre disparos de fake news via WhatsApp, outros materiais publicados pelo periódico sobre irregularidades cometidas por ele em seu mandato como deputado federal.

O primeiro dia de seu governo trouxe a concretização das ameaças: os profissionais de imprensa destacados para cobrir a posse presidencial foram submetidos a condições degradantes de trabalho. Obrigados a chegar aos locais dos eventos com sete horas de antecedência em relação ao início da cerimônia, sofreram restrições de circulação entre as áreas em que a posse ocorreria, além de serem proibidos de carregar alimentos consigo e até mesmo equipamentos.

Em pelo menos 100 ocasiões, de acordo com levantamento realizado pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) de janeiro a novembro de 2019, Jair Bolsonaro proferiu discurso de descredibilização da imprensa²⁴ ou a classificou como “inimiga”. Em 11 ocasiões, fez declarações atacando jornalistas individualmente.

Um dos ataques mais significativos de 2019 do Executivo foi voltado ao jornalista Glenn Greenwald e à agência de notícias The Intercept Brasil, em retaliação ao caso conhecido como “Vaza Jato”²⁵ (publicação de diálogos trocados entre membros da força-tarefa da Operação

²³ <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/esse-jornal-se-acabou-diz-bolsonaro-ao-jornal-nacional-sobre-a-folha.shtml>

²⁴ <https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Planilha-Bolsonaro-jan-nov-2019.pdf>

²⁵ <https://rsf.org/pt/noticia/rsf-lanca-um-chamado-internacional-em-apoio-aos-jornalistas-do-site-intercept-brasil>



Lava-Jato e o então juiz Sérgio Moro). O presidente da República ameaçou o jornalista de deportação e difundiu desinformação a seu respeito. Iniciativas do poder Executivo e de parlamentares (deputados e senadores) vinculados ao governo, foram tomadas para pressionar o jornalista a expor sua fonte, atacando um dos pilares do exercício da profissão do jornalista. Moro, agora ministro da Justiça, deu declarações públicas objetivando descredibilizar Greenwald e o jornalismo exercido pelo Intercept e, dias depois das declarações do chefe do Executivo sobre deportação de Greenwald, editou a Portaria 666, que dispõe sobre "impedimento de ingresso, repatriação e a deportação sumária de pessoa perigosa" do país.

O governo federal adotou ao menos duas medidas administrativas para retaliar financeiramente jornais que veicularam fatos considerados negativos. Em agosto, foi editada a Medida Provisória 892/2019, desobrigando empresas privadas de publicar informações relevantes em jornais impressos. Durante evento, o chefe do Executivo federal declarou²⁶ que o ato foi uma retaliação ao jornal Valor Econômico (cujo rendimento na venda de espaço para publicação de fatos relevantes de companhias é significativo). O texto perdeu a validade²⁷ em dezembro, por não ter sido aprovado pelo Congresso Nacional.

Em novembro, o governo federal abriu uma licitação para assinatura de periódicos na administração pública federal sem incluir entre os jornais solicitados a Folha de S. Paulo²⁸ - a mesma cujo fim o presidente havia declarado ao vencer a eleição, conforme mencionado anteriormente. A ação foi realizada dias depois de o presidente declarar que cancelaria as assinaturas da Folha de S. Paulo²⁹ em todos os órgãos do governo federal e que os anunciantes do jornal deveriam "prestar atenção".

²⁶ <https://www.buzzfeed.com/br/mauroalbano/bolsonaro-valor-economico>

²⁷ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/12/04/mp-que-desobriga-publicacao-de-balancos-em-jornais-perde-a-validade.ghtml>

²⁸ <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/11/bolsonaro-cumprir-ameaca-e-exclui-folha-de-licitacao-da-presidencia-para-assinatura-de-jornais.shtml>

²⁹ <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/10/bolsonaro-determina-cancelamento-de-assinaturas-da-folha-no-governo-federal.shtml>



No mesmo mês, editou uma Medida Provisória 905 que dispensa registro profissional de jornalistas³⁰, o que é visto pela FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas) como uma desvalorização da profissão e parte da narrativa de deslegitimação da atuação dos jornalistas.

Em outubro de 2019, após a TV Globo exibir uma reportagem sobre a citação ao nome de Jair Bolsonaro em investigações do assassinato da vereadora Marielle Franco, ocorrido em março de 2018, o presidente ameaçou não renovar a concessão de radiodifusão³¹ da emissora. Embora o mandato para renovação de concessões de radiodifusão no Brasil não seja do Executivo federal, e sim do Congresso Nacional, a ameaça já configura um atentado à liberdade de imprensa.

As ações do Executivo federal contrárias à imprensa têm efeito de exemplo sobre outros níveis de governo. Pouco tempo após a exclusão da Folha de S. Paulo de uma licitação federal, o prefeito do Rio de Janeiro Marcelo Crivella anunciou que o Executivo municipal não atenderia mais a pedidos de entrevista³² e esclarecimentos do jornal O Globo. O mandatário afirmou que o jornal, ao noticiar falhas em sua administração, fazia campanha contra a cidade e, por isso, não deveria ser atendido. Na sequência, passou a impedir³³ a participação de jornalistas do Grupo Globo inteiro, não apenas do jornal, em entrevistas coletivas realizadas em espaços públicos.

Em São Paulo, a Assembleia Legislativa aumentou as restrições ao acesso de jornalistas³⁴ às suas dependências. Jornalistas de meios independentes são preteridos durante entrevistas coletivas³⁵ de forças de segurança estaduais sobre possíveis violações a Direitos Humanos.

³⁰ <http://sjsj.org.br/noticias/governo-bolsonaro-age-para-destruir-jornalismo-com-mp-inconstitucional-5ac8>

³¹ <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/10/bolsonaro-ataca-globo-e-witzel-e-nega-envolvimento-no-caso-marielle.shtml>

³² <https://oglobo.globo.com/rio/crivella-afirma-que-nao-respondera-mais-ao-globo-1-24112438>

³³ <https://www.poder360.com.br/midia/crivella-proibe-entrada-de-jornalistas-do-o-globo-em-evento-da-prefeitura/>

³⁴ https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/12/assembleia-de-sp-veta-publico-limita-acesso-a-imprensa-e-espalha-pms-nos-corredores.shtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=twfolha

³⁵ <https://ponte.org/gestao-doria-censura-ponte-jornalismo-em-coletiva-de-imprensa/>



Os casos apresentados acima são apenas alguns dos muitos registrados no país, representativos de uma tendência generalizada, e demonstram um cenário de violação grave e sistemático do direito à liberdade de expressão. Nesse sentido vale mencionar o caso do fotojornalista Sérgio Silva, que perdeu seu olho esquerdo após ser atingido em 2013 por uma bala de borracha disparada por um policial militar, teve pedidos de indenização³⁶ negados e foi revitimizado pelo Judiciário em três ocasiões.

Em 2016, a primeira solicitação foi negada porque, segundo o juiz da 10ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a culpa do ocorrido era exclusiva do próprio fotógrafo, que teria "se colocado em situação de risco" e na "linha de tiro" ao documentar a repressão policial à manifestação. Em 2017, embora tenha conseguido o afastamento da culpa exclusiva pelo dano, Silva teve mais uma vez o pedido por indenização negado. O Tribunal de Justiça entendeu que não houve a comprovação do nexo causal entre a conduta do Estado e o ferimento sofrido pelo jornalista, ou seja, não havia provas de que o ferimento de Sérgio havia sido causado por uma bala de borracha alvejada pela Polícia Militar. O Superior Tribunal de Justiça, próxima instância acionada, negou os recursos apresentados sem avaliar o mérito da ação. A discussão agora foi encaminhada para o Supremo Tribunal Federal, onde se aguarda o julgamento.

Em situação semelhante, durante um protesto popular realizado na Avenida Paulista (Capital - SP) em 18 de maio de 2000, Alexandre Wagner Oliveira da Silveira - Alex Silveira - realizava seu trabalho de cobertura jornalística. Na ocasião, a Polícia Militar do Estado de São Paulo conteve a manifestação política com uso da Tropa de Choque.

Na ação policial, foram utilizados armamentos de potencial letalidade, como bombas de efeito moral, gás de pimenta e balas de borracha - e um dos disparos policiais, Alex foi atingido em seu olho esquerdo. O ferimento causou deslocamento de sua retina e perda de 85% da visão, incapacitando-o, ainda, para o exercício de sua profissão de repórter fotográfico.

³⁶ <https://artigo19.org/centro/caso/caso-sergio-silva/>



A ação policial teve desdobramentos em desmedida proporcionalidade, de modo que violam, inclusive, recomendações quanto ao uso desse tipo de aparato policial (que, dentre outras recomendações, devem ser direcionados aos membros inferiores, em casos de extrema necessidade). Diante disso, Alexandre ingressou na justiça com um pedido indenizatório contra a administração do Estado.

Na primeira instância, o juiz determinou que o Estado de São Paulo deveria pagar 100 salários mínimos pelos danos morais, mas negaram a pensão pelos danos materiais, alegando que não houve dano neste aspecto.

A sentença em primeira instância foi recorrida, e a determinação judicial reformada pela 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo em setembro de 2014 (segunda instância): negou-se, dessa vez, a indenização para Alex, que inclusive deveria pagar os custos do processo (por volta de mil e duzentos reais)³⁷.

Para o juiz relator do caso, Vicente de Abreu Amadei, a Tropa de Choque agiu somente de maneira reativa e, além disso, determina que ao buscar informações sobre os fatos, o fotógrafo colocou-se em perigo.

Frente às descabidas afirmações de culpabilização proferidas pelo juízo de segunda instância, Alex recorreu para o Superior Tribunal de Justiça, que, em 30 de outubro de 2017, não reconheceu o recurso com base em sua incompetência para julgar matéria referente à culpabilidade do Estado - que segundo a Constituição Federal, seria de competência do Supremo Tribunal Federal. Diante disso, a defesa do jornalista recorreu ao STF e aguarda julgamento de seu recurso extraordinário.

Por sua vez, o assassinato do radialista Valério Luiz de Oliveira, ocorrido em 2012, segue impune graças a uma alegada falta de estrutura do Judiciário local para realizar o júri popular. Em abril de 2019, o juiz do caso afirmou que os fóruns criminal e cível de Goiânia não têm infraestrutura para sediar sessão do caso que teve “enorme repercussão”. Nove

³⁷ <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/09/fotografo-diz-ser-absurda-decisao-que-o-culpa-por-ferimento-em-protesto.html>



meses depois, o magistrado se declarou suspeito³⁸ para presidir o julgamento “por questões pessoais”.

Mesmo quando o homicídio é investigado e levado a julgamento com celeridade, a impunidade permanece. Em novembro de 2019, o júri popular de dois acusados de participação na execução do radialista Jefferson Pureza, ocorrida em janeiro de 2018 também em Goiás, terminou em absolvição - embora os membros do júri tenham reconhecido o envolvimento dos réus no crime. O suposto mandante do assassinato, ex-vereador local, saiu em liberdade do julgamento.³⁹

Há de se destacar que ambos os casos estão elencados no estudo do Conselho Nacional do Ministério Público acima mencionado, que se debruça especificamente sobre o tema da impunidade em casos de assassinatos de jornalistas no país. Ambos são considerados como “Solucionados”, pois o relatório entende como solucionados “os episódios devidamente apurados e cujos responsáveis foram denunciados à justiça”, ainda que não haja sentença condenatória. Ainda de acordo com o estudo, dos 64 casos identificados entre 1995 e 2008, apenas 32 (50%) se enquadram nessa definição. A outra metade dos casos se divide nas categorias “Parcialmente solucionados”, “Não solucionados”, “Sem informação” e “Em andamento”. Alguns dos casos identificados como “Em andamento”, ou seja, em fase de apuração, remontam a 2004, violando assim a obrigação dos Estados de garantir a devida diligência na investigação dos atos de violência contra jornalistas também reconhecida como norma internacional pela Comissão.

Finalmente, vale mencionar que o então Ministério dos Direitos Humanos aprovou em setembro de 2018 por meio da Portaria 300/2018 a inclusão explícita de comunicadores⁴⁰ no Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), que passou a se intitular Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas. Ainda que a decisão possa ser considerada um avanço, resultado do

³⁸ <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2019/12/17/juiz-decide-nao-presidir-o-julgamento-dos-acusados-de-matar-o-radialista-valerio-luiz-em-goiania.ghtml>

³⁹ <https://abraji.org.br/juri-absolve-dois-acusados-da-morte-do-radialista-jefferson-pureza>

⁴⁰ <https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/setembro/mdh-inclui-comunicadores-e-ambientalistas-no-programa-de-protecao-aos-defensores-dos-direitos-humanos>



reconhecimento por parte do Estado dos comunicadores como um grupo vulnerável em decorrência de seu atividade de informar, não se pôde verificar até o momento a eficácia dessa medida. Por um lado, a possibilidade de integrar o Programa permanece desconhecida para grande parte dos comunicadores do país, por outro, os ataques reiterados do atual governo à imprensa de maneira geral provocam desconfiança por parte dos potenciais beneficiários em procurar garantias de proteção junto ao Estado.

Considerando o contexto composto pelos casos aqui elencados, observamos uma violação ativa e, em alguns casos, deliberada, do Estado brasileiro das obrigações de prevenir, e proteger jornalistas e comunicadores e garantir acesso à Justiça.

O Brasil tem um histórico grave de perseguição e violência contra jornalistas e comunicadores populares e independentes documentado amplamente por organizações internacionais⁴¹. A esse cenário se soma uma prática institucionalizada de assédio ao jornalismo por meio de ações judiciais que se apoiam em um marco legal que inclui a criminalização da difamação, contrariando as recomendações e tratados internacionais sobre o tema. Nesse sentido, cabe mencionar a existência de inúmeros projetos de lei⁴² buscando aumentar as penas para crimes contra a honra ou a disseminação de notícias falsas. Além disso, em junho deste ano foi aprovada uma medida que prevê de dois a oito anos de prisão⁴³ para a difusão de acusações falsas no âmbito eleitoral.

Ainda que seja uma prática recorrente e adotada por políticos em todos os poderes e esferas da administração, este ano foram registrados diversos episódios de perseguição judicial a jornalistas e comunicadores por parte de autoridades do primeiro escalão do governo federal. A ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damara Alves, por exemplo, iniciou um processo criminal⁴⁴ contra um jornalista que escreveu uma matéria investigativa sobre sua relação com supostos sequestros de crianças indígenas. O mesmo ministério

41

http://portalimprensa.com.br/noticias/ultimas_noticias/82805/brasil+e+o+9+pais+do+mundo+em+impunidade+contra+jornalistas

42 <https://apublica.org/2018/05/20-projetos-de-lei-no-congresso-pretendem-criminalizar-fake-news/>

43 <https://www.conjur.com.br/2019-jun-05/sancionada-lei-criminaliza-calunia-candidato-cargo-politico>

44 https://www.jota.info/paywall?redirect_to=//www.jota.info/coberturas-especiais/liberdade-de-expressao/damara-alves-processa-jornalistas-13032019



apresentou denúncia⁴⁵ ao Ministério Público contra uma revista feminina que publicou reportagem sobre aborto.

III. Cenário de criminalização dos movimentos sociais

Observa-se no Brasil um aumento da deslegitimação e da tentativa de criminalização dos movimentos sociais por parte do Estado, com reflexo nas atitudes da população em relação aos movimentos sociais. Na data de 18 de julho de 2019, integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST) realizavam uma manifestação com entrega de alimentos na Estrada do Jequitibá, Km 07, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, quando uma camionete em alta velocidade avançou contra várias pessoas, resultando na morte do militante Senhor Luiz, e deixando várias pessoas feridas, dentre elas um jornalista que acompanhava a manifestação.

A manifestação tinha como objetivo pressionar a prefeitura de Valinhos para garantir o fornecimento de água na ocupação Marielle Vive, em Valinhos. O caso é grave e demanda uma resposta urgente do poder público para que seja coibida a permissividade em relação a violações ao direito de protesto.

Outra situação que evidencia a criminalização de movimentos sociais se deu no dia 14 de junho, quando foi realizada uma manifestação contra os cortes na educação, na Avenida Paulista, em São Paulo. A atuação das forças de segurança foi marcada por violações ao direito de protesto e à liberdade de expressão, como o uso indiscriminado de armas menos letais e ao menos 14 detenções arbitrárias, seguidas de acusações desproporcionais, que se inserem num contexto de intensificação e sofisticação dos mecanismos de restrição ao direito de protesto no Brasil. Houve o uso de armamento menos letal para dispersar manifestantes, e ocorreu, ainda, a detenção de ao menos 13 estudantes durante as manifestações sob a acusação de associação criminosa, dano ao patrimônio, incêndio, desacato e até tentativa de homicídio por tentativa de incêndio.

⁴⁵ <https://knightcenter.utexas.edu/pt-br/blog/00-21241-ministerio-brasileiro-denuncia-revista-feminista-por-reportagem-sobre-aborto>



Além dos estudantes, o defensor público Rafael Português, ao tentar verificar uma abordagem policial no fim da manifestação, foi impedido de realizar a ação, agredido, preso e acusado de desacato e de facilitação de fuga. A criminalização de manifestantes e daqueles que podem exercer um papel de fiscalização em relação a abusos, como o defensor público, além de violar direitos dos envolvidos, impacta toda sociedade ao gerar receio em relação à participação em manifestações.

Outro caso grave ocorrido no ano de 2019 foi a criminalização de 19 líderes de movimentos por moradia acusados de extorquir dinheiro de moradores de ao menos 19 ocupações irregulares no Centro de São Paulo. Nove deles tiveram a prisão preventiva decretada pela juíza Érika Soares de Azevedo Mascarenhas, da 6ª Vara Criminal. Outras quatro lideranças dos sem-teto, entre elas Preta Ferreira, já estavam presos preventivamente desde junho por decisão da Justiça no mesmo caso. No dia 10 de outubro, Preta e seu irmão Sidney foram soltos pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo após interposição de habeas corpus.

No cerne da discussão está o desabamento do edifício Wilton Paes de Almeida, no Largo Paissandu, em maio de 2018. À época, a Polícia Civil instaurou um inquérito para investigar as irregularidades no prédio, como denúncias de que os líderes obrigavam famílias a pagar taxas mensais para morar na ocupação e que, em caso de inadimplência, seriam expulsas com a ajuda do grupo PCC - Primeiro Comando da Capital. A criminalização dos 19 líderes demonstra a extensão das acusações a diversos movimentos sem individualizar as condutas. Isso evidencia um cenário de criminalização de movimentos sociais, ignorando que diversas ocupações reverterem o dinheiro recolhido em benefício dos imóveis ocupados.

As ações de criminalização de movimentos sociais, defensores e defensoras de direitos humanos e organizações da sociedade civil representam também violações aos direitos à privacidade, liberdade de expressão e associação e ao devido processo legal. Nesse sentido, ressaltamos o caso da apreensão de dispositivos eletrônicos e documentos das ONGs Projeto Saúde e Alegria e Instituto Aquífero, que tiveram seus escritórios invadidos⁴⁶ por policiais armados com um mandado genérico de busca e apreensão no dia 26 de novembro de 2019. Soma-se ao caso a prisão de quatro brigadistas voluntários no âmbito de uma investigação que busca identificar responsáveis por incêndios na região de Alter do Chão, no estado do

⁴⁶ <https://amazoniareal.com.br/juiz-mantem-prisoas-de-brigadistas-de-alter-do-chao-e-dispara-nao-aceito-pressao-se-forem-inocentes-eu-inocente-se-forem-condenados-eu-os-condeno/>



Pará, e que tiveram suas comunicações interceptadas, segundo relatos da imprensa⁴⁷. As acusações reforçam os ataques do presidente Jair Bolsonaro a organizações ambientalistas no contexto dos incêndios na Amazônia. Tanto o presidente, quanto outras autoridades do governo federal, insistiram em criminalizar⁴⁸ a atuação das ONGs, apesar dos diversos questionamentos apresentados ao processo e o fato das investigações estarem ainda em curso.

Esse contexto hostil à atuação de ativistas, movimentos sociais e defensores e defensoras de direitos humanos se dá pela maneira que o Estado brasileiro se articula institucionalmente em seus três poderes - Legislativo, Executivo e Sistema de Justiça - para agir de forma coordenada e imbricada com fim de restringir direitos e suprimir espaços de participação democrática. Nesse tocante, temos no Legislativo inúmeros projetos de leis que vem no sentido de restringir com forte viés criminalizante a atuação da sociedade civil organizada e movimentos sociais urbanos e rurais. Em um breve levantamento legislativo feito por organizações da sociedade civil e movimentos sociais, restou mapeado três grandes grupos de projetos de lei que, resguardadas suas especificidades, têm como fim comum a criminalização dos defensores e defensoras de direitos humanos e o silenciamento de vozes dissidentes.

Nesse tocante, temos o primeiro grande grupo de projetos de lei que visam criminalizar diretamente a atuação de movimentos sociais e ativistas. Dentre as medidas que esses projetos de lei pretendem tornar regra pode-se citar o aumento de pena do crime de desacato, a criminalização de uso de máscaras, do bloqueio de vias e de ocupação de repartições públicas em contexto de protesto, o acirramento da violência no campo com a liberação do porte de armas para proprietários de imóveis rurais e o recrudescimento do papel punitivo do Estado com a revisão das prerrogativas processuais penais.

O segundo grupo de projetos de lei vem no sentido de regular as atividades de vigilantismo e acesso de dados digitais. Esses projetos de lei preveem a infiltração de agentes de segurança públicas em atos e protestos, autorizam a interceptação telefônica e telemática

⁴⁷ <https://ambiencia.blogfolha.uol.com.br/2019/11/27/inquerito-contra-brigadistas-presos-reune-grampos-sem-evidencia-de-crime/>

⁴⁸ <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2019/11/29/em-evento-da-onu-zambelli-diz-que-ongs-colocam-fogo-na-amazonia.htm>



sem autorização judicial e estabelece como obrigatória a coleta de material biológico para mapeamento genético dos acusados e/ou condenados de crimes hediondos e terrorismo, entre outras medidas.

Por fim, o terceiro grande grupo é composto por atualmente 22 projetos de lei visam alterar a lei 13.260 de 16 de março de 2016 (Lei Antiterrorismo) ou versam de alguma forma sobre grupos terroristas.

Nos últimos anos, tem-se percebido que o Governo Federal vem influenciando a agenda legislativa para propor ou apoiar projetos que aumentam de forma preocupante o alcance dessa lei, alterando e/ou ampliando o conceito de terrorismo, tornando-o suficientemente impreciso para que possa ser utilizado para perseguições políticas. De outro lado, procuram propor ferramentas que institucionalizam infiltrações, interceptações e outras medidas invasivas à esfera de exercício das liberdades democráticas.

Esse tipo de preocupação foi já apresentado à Presidência da Câmara em encontro realizado em 16 de outubro de 2019 com diversas organizações de sociedade civil e movimentos sociais onde foram indicados projetos de lei que violam o direito à liberdade de expressão, à livre manifestação e associação, fundamentos basilares da democracia. Recentemente, o Ministério Público Federal por meio da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15/2019⁴⁹, indicando a profunda inadequação de diversos projetos de lei ao regime democrático, dentre eles os PLs: PL 2443/2011, PL 5065/2016, PL 11007/2018, PL 9604/2018, PL 9555/2018, PL 9858/2018, PL 9808/2018, PL 2307/2019, PL 1339/2019, PL 492/2019, PL 443/2019, PL 87/2019, PL 271/2019, PL 2418/2019 e PL 1595/2019.

Alertamos que os 22 projetos de lei supramencionados representam uma ameaça implacável à atuação da sociedade civil organizada uma vez que:

1 - visam a flexibilizar e/ou revogar essa salvaguarda, criminalizar condutas que são tradicionalmente utilizadas por movimentos sociais enquanto estratégias de garantia e conquista de direitos, tipificar o abuso de articulação, estabelecer a licitude da prova obtida por meio da infiltração policial sem autorização policial, entre outras medidas que colocam

⁴⁹ <http://pfdc.pgr.mpf.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/notas-tecnicas/nota-tecnica-15-2019-pfdc-mpf>



em perigo a atuação de movimentos reivindicatórios por meio da criminalização direta de seus atores;

2 - prevêm a infiltração de agentes de segurança pública e interceptação telefônica e telemáticas para fins de investigação sem autorização judicial e a obrigação de se submeter à coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético com a justificativa do combate ao terrorismo, o que viola os direitos à privacidade e à liberdade de expressão, basilares em uma sociedade democrática;

3 - visam a instituir mecanismos nacionais e de articulação internacional de diferentes órgãos de segurança para o combate ao terrorismo com base em protocolos não transparentes, criam identidades secretas para agentes infiltrados e estipulam o combate de condutas que vão além das condutas tipificadas na lei antiterrorismo; além disso, trazem insegurança jurídica, violam direitos fundamentais, incorrendo em punições arbitrárias e cerceamento de práticas de reivindicações sociais e políticas;

4 - visam a ampliar as condutas de forma demasiada, desconsiderando condutas já tipificadas em outras legislações, como por exemplo, o porte de armas sem motivação terrorista, depredação do patrimônio público, ataques à agentes da segurança pública, e outras previsões que vão além da proteção de serviços públicos essenciais, esvaziam conteúdo da Lei Antiterrorismo e dão margem para criminalização de movimentos sociais;

5 - ampliam o conceito de terrorismo no sentido de torná-lo impreciso e vago e/ou incluem a motivação política ideológica, ou inserem outras finalidades que não traz perigo à segurança pública, como a coação de autoridades visando a garantia de políticas públicas, desviando a finalidade da lei antiterrorismo, ameaçando o direito à liberdade de expressão e criminalizando manifestações sociais e políticas.

IV. Cenário restrições à liberdade artística e cultural

Em 2019, o governo brasileiro expediu duas normativas - Decreto 9.919/2019 e Portaria Ministerial 1576/2019 - que atentam frontalmente a liberdade de expressão artística do



setor audiovisual brasileiro. O decreto presidencial incorpora o Conselho Nacional de Cinema à Casa Civil e modifica sua composição e seu funcionamento. A portaria, por sua vez, suspende pelo prazo de 180 dias o edital de chamamento para TVs públicas, em razão da necessidade de recompor os membros do Comitê Gestor do Fundo Setorial Audiovisual (FSA). Tais normas, a pretexto de revisarem critérios e diretrizes para a aplicação dos recursos do FSA, violam preceitos fundamentais da Constituição Federal, sobretudo a liberdade de expressão, a gestão democrática e o direito à igualdade, com a intenção de implementar verdadeiro controle ideológico.

O país também passou a registrar inúmeros casos de censura, como não se via desde a Ditadura Militar. O Movimento Artigo Quinto, formado por artistas, produtores e cineastas, registrou por meio da ferramenta Censurômetro mais de 70 casos de censura ou tentativa de censura em 2019⁵⁰. Diante deste quadro de retrocessos o movimento listou os principais pontos na luta pela liberdade de expressão:

- 1) A Constituição brasileira tem que ser respeitada. O Artigo 5º diz, no inciso IX, que “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”.
- 2) Lutamos por proteção específica para a temática LGBTQ+, um dos temas que está sofrendo censura em múltiplas áreas: audiovisual, teatro, educação, música, artes plásticas e literatura, caracterizando uma perseguição baseada na pauta moral da campanha eleitoral bolsonarista.
- 3) Recusamos o dirigismo cultural em chamamentos públicos, editais e programações, em especial nas unidades do CCBB – Centro Cultural Banco do Brasil, Caixa Cultural, Ancine - Agência Nacional de Cinema e Funarte - Fundação Nacional de Artes, que se tornou uma cruzada conservadora em nome de um fantasioso “marxismo cultural” inventado pelo atual governo.
- 5) Denunciamos a nomeação de pessoas sem formação acadêmica e qualificação profissional para ocupar cargos públicos, apostando no desmonte do Estado. A Casa de Rui Barbosa, a Ancine, o IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e tantos outros órgãos, que se formaram em décadas de trabalho especializado, sofrem com o loteamento político de cargos. Como o Museu Nacional, nossa cultura arde em chamas.

⁵⁰ <https://www.artigoquinto.art.br/>



6) Somos contra a intolerância, o pensamento único, o autoritarismo e a confusão entre políticas de Estado e de governo. Somos contra servidores públicos serem forçados a executar ordens autoritárias, sob a pressão de serem transferidos ou exonerados de seus cargos. Somos um Estado livre e laico. Temos direito à crítica política, pois é característica da democracia a convivência entre posições antagônicas.

A cultura na periferia enfrenta ainda outros desafios. Na madrugada do dia 1º de dezembro de 2019, nove pessoas, de 14 a 23 anos, morreram durante uma ação da Polícia Militar do Estado de São Paulo no baile funk da DZ7, realizado na favela de Paraisópolis, que fica na zona sul da cidade de São Paulo. Desde o início dos relatos, as versões se conflitam. A versão de testemunhas é que a tropa agiu exclusivamente para acabar com a festa dos jovens, enquanto a Polícia Militar afirma que uma moto furou o bloqueio e, ao entrar na festa os dois ocupantes passaram a atirar, forçando a intervenção policial. No entanto, não foram apresentadas provas que corroboram a versão da polícia. Em contrapartida, foram divulgados diversos vídeos, filmados pelos próprios moradores, que demonstram a ação extremamente violenta da polícia.

A reflexão sobre esse massacre perpassa as graves violações dos direitos à comunicação, à liberdade de expressão e de acesso à informação e à cultura. É, ainda, importante citar que as narrativas defendidas pelas instituições de Administração Pública e seus representantes são, em sua maioria, discursos de defesa da legitimidade da ação – o que fere gravemente a constituição como também dificulta a busca das famílias das vítimas e da população por acessar informações verídicas e completas sobre o caso.

V. Cenário de sufocamento dos espaços de participação e restrição ao acesso à informação

Desde o início do ano, ações concretas de fragilização dos espaços participativos e organizações da sociedade civil foram efetivadas, tais como: (i) a Medida Provisória nº 870/2019, que foi o primeiro ato normativo produzido pelo Governo e que previa em seu texto inicial a “supervisão, coordenação, monitoramento e acompanhamento das atividades e ações de organizações não governamentais” (art. 5º, II) - tal norma foi revogada pelo



Congresso Nacional em junho de 2019; (ii.) o Decreto Federal nº 9.759/2019, que enfraqueceu e extinguiu dezenas de colegiados da Administração Pública Federal, limitando drasticamente a participação da sociedade civil organizada nos espaços oficiais de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; e (iii.) o Decreto Federal nº 9806/2019, que além de reduzir a representação das organizações não governamentais no Conselho Nacional do Meio Ambiente, instituiu um obscuro sistema de sorteio para participação no colegiado, acabando com o mecanismo de eleição por pares. A própria Alta Comissária para os Direitos Humanos da ONU, Michelle Bachelet já alertou para a redução do espaço democrático no Brasil, especialmente com ataques contra defensores da natureza e dos direitos humanos no mês de setembro deste ano.

Corroborando esse cenário de criminalização e intimidação o episódio da exoneração do Diretor Presidente do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE (órgão vinculado ao Ministério de Ciência e Tecnologia), motivada pela divulgação de dados sobre o aumento do desmatamento na Amazônia brasileira. Na oportunidade, o Presidente da República afirmou que os dados divulgados pelo INPE não eram verdadeiros, alegou que a publicação da informação prejudicaria os interesses nacionais e acusou o Diretor do Instituto de agir “a serviço de alguma ONG”, alegação essa que levou ao seu desligamento, o que causou ultraje na comunidade científica nacional e internacional.

No que diz respeito às restrições ao acesso à informação, cabe mencionar a eliminação de canais oficiais de comunicação com a imprensa. Desde a eleição, Jair Bolsonaro adotou estratégias para excluir certos meios de comunicação de coletivas de imprensa ou da cobertura de eventos oficiais. A medida não se restringe a jornalistas ou mídia independente, mas afetou também grandes jornais de circulação nacional. Outra prática adotada particularmente pelo Ministério do Meio Ambiente foi centralizar a comunicação de órgãos ambientais com a imprensa⁵¹ e bloquear organizações e ativistas ambientalistas⁵² da conta oficial do Ministério no Twitter.

⁵¹ <https://exame.abril.com.br/brasil/governo-ordena-que-ibama-nao-responda-mais-pedidos-da-imprensa/>

⁵² <https://www.poder360.com.br/brasil/ricardo-salles-bloqueia-greenpeace-no-twitter/>



Para além de evidências de aumento nas restrições ao acesso à informação⁵³, há indícios de retirada de bases de dados oficiais disponíveis na web afetando conteúdos particularmente sensíveis à atual administração federal. Exemplos documentados pela imprensa durante o ano de 2019 incluem: uma página com dados relacionados ao Programa Mais Médicos, que busca direcionar profissionais de saúde a áreas remotas e pouco atendidas do país e que sofreu severas alterações desde a eleição de Bolsonaro; uma página com informações sobre áreas prioritárias para conservação e repartição de benefícios por biomas que tinha como objetivo contribuir na agenda de manejo, cadeias produtivas, orientação em casos de licenciamento de obras e criação de unidades de conservação, que posteriormente voltou ao ar; uma cartilha sobre saúde de homens transexuais. Foi declarado também sigilo sobre informações de visitas⁵⁴ realizadas no Palácio da Alvorada e Jaburu, residência oficial do presidente e vice, respectivamente. A medida foi tomada após pedidos de informação realizados pela imprensa.

As justificativas, quando apresentadas, para a despublicação de informações são na maioria técnicas e só surgem em caso de questionamento direto por parte da imprensa. Cabe observar que o monitoramento das informações que estão ou não disponíveis é extremamente difícil e depende em grande medida de relatos dos usuários afetados.

Além da retirada de conteúdos, o governo tem se movimentado para redefinir regras referentes ao acesso à informação. Nesse sentido, vale mencionar o Decreto 9.903/2019 que altera a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal e sugere que as bases de dados governamentais estariam sujeitas a direitos autorais. A mudança pode gerar insegurança jurídica ao abrir uma brecha para a judicialização a partir de argumentos de propriedade intelectual para restringir a circulação e, principalmente, reutilização de dados. Tal argumento já foi utilizado como justificativa para negar pedido de acesso à informação em pelo menos um caso noticiado pela imprensa.⁵⁵ Cabe mencionar também a edição do Decreto

⁵³ <https://www.poder360.com.br/midia/94-dos-jornalistas-tem-problemas-para-obter-dados-publicos-via-lei-de-acesso/>

⁵⁴ <https://epoca.globo.com/guilherme-amado/governo-bolsonaro-decreta-sigilo-sobre-visitas-no-palacio-da-alvorada-23909255>

⁵⁵ Trata-se da resposta ao recurso apresentado pelo jornalista Luiz Fernando Toledo para o acesso à “íntegra de todos os relatórios de monitoramento de redes sociais da PR [Presidência da República] no ano de 2018, com comentários e demais anexos” em que se



10.046/2019 que, além de representar graves retrocessos ao direito à privacidade e autodeterminação informativa, introduz no marco legal brasileiro um conceito de confidencialidade como atributo da informação: “propriedade que impede que a informação fique disponível ou possa ser revelada à pessoa natural, sistema, órgão ou entidade não autorizado e não credenciado”. Tal conceito não encontra respaldo na Lei de Acesso à Informação e contradiz o princípio de máxima divulgação estabelecidos nos tratados internacionais ratificados pelo Brasil e na jurisprudência internacional. Novamente, trata-se de um elemento que agrega uma nova camada de insegurança jurídica ao tratamento e classificação de informações e revela um impulso pelo secretismo.

Medidas muito explícitas de restrição ao acesso à informação, principalmente no campo normativo, têm gerado fortes reações por parte da sociedade civil e representantes da imprensa e, em alguns casos, levaram o governo a recuar. Um exemplo foi a autorização⁵⁶ inicialmente dada a comissionados para a classificação de informações. No entanto, é extremamente preocupante a edição de decretos que, de maneira sutil, inserem novas camadas de insegurança jurídica e dão margem para gravíssimos retrocessos, além de ameaçarem o princípio de máxima divulgação.

IV. Conclusão

Nessa ordem de idéias e diante a todas a violações expostas no campo da liberdade de expressão, reunião e protesto no Brasil, torna-se premente a necessidade de intervenção

argumenta que os relatórios são uma obra científica protegida pela Lei de Direito Autoral.

Ver:

<<http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Item/displayifs.aspx?List=0c839f31%2D47d7%2D4485%2Dab65%2Dab0cee9cf8fe&ID=810636&Source=http%3A%2F%2Fwww%2Econsultaesic%2Ecgu%2Egov%2Ebr%2Fbusca%2FsitePages%2Fresultadopesquisa%2Easpx%3Fk%3D00077003170201971&Web=88cc5f44%2D8cfe%2D4964%2D8ff4%2D376b5ebb3bef>> e <<https://br.creativecommons.org/nota-do-creative-commons-brasil-sobre-acesso-a-informacao-e-direito-autoral/>>.

⁵⁶ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/24/governo-delega-competencia-para-decretar-sigilo-de-informacoes-publicas.ghtml>



internacional dessa Comissão para que o Estado brasileiro não dê continuidade a esse ciclo de ataques.

Desta forma, com fundamento nos artigos 62 e 66.1 do regulamento da CIDH, as organizações signatárias solicitam, respeitosamente, que esta Ilustre Comissão convoque uma audiência pública temática sobre as questões apresentadas no âmbito de seu 175º período ordinário de sessões, de forma a viabilizar um espaço qualificado de escuta das denúncias apresentadas

ARTIGO 19

Abraji - Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo

Associação Brasileira de Rádios Comunitárias (Abraço)

Centro de Estudos da Mídia Alternativa Barão de Itararé

Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL)

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Contee)

Central Única dos Trabalhadores (CUT)

Coalizão Direitos na Rede

Derechos Digitales

Federação Interestadual dos Trabalhadores e Pesquisadores em Serviços de Telecomunicações (Fitratelp)

Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj)

Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC)

Instituto Vladimir Herzog

Intervozes - Coletivo Brasil de Comunicação Social



Repórteres Sem Fronteiras (RSF)

Movimento Artigo Quinto

Terra de Direitos